



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.470

DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO – CELRPMI, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 4.259, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação feita através do Memorando CELRPMI nº 047/11 do senhor Presidente da Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário quanto à necessidade de se prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos, tendo em vista a dimensão e complexidade dos trabalhos necessários ao atendimento do Decreto nº 4.259, de 11 de fevereiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **prorrogado** por mais **180 (cento e oitenta dias)** a partir do dia **11 de agosto de 2011**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, de que trata o Decreto nº 4.259, de 11 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de agosto de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo